Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 35/2025 – *Do Executivo* – Dispõe sobre a alteração da alínea "a" do Art. 1º da Lei nº 5.426, de 10 de abril de 2025.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de abril de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei nº 35/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre a alteração da alínea "a" do Art. 1º da Lei nº 5.426, de 10 de abril de 2025.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 35/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de abril de 2025.

DR. SABINO

NEI DA FARMÁCIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 35/2025 – *Do Executivo* – Dispõe sobre a alteração da alínea "a" do Art. 1º da Lei nº 5.426, de 10 de abril de 2025.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de abril de 2025.

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
14/04/25

Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 560/2025/GAB/SG

Projeto de Lei nº 35/2025

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da alínea "a" do Art. 1° da Lei n° 5.426, de 10 de abril de 2025.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
5/5/25
por delegação
PRESIDENTE

28/04/25
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
por delegação

PROJETO DE LEI Nº 35/2025

"Dispõe sobre a alteração da alínea "a" do Art. 1° da Lei n° 5.426, de 10 de abril de 2025."

Art. 1° - Fica alterada a alínea "a" do Art. 1° da Lei n° 5.426, de 10 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)
a) custeio SAMU-192: R$ 220.201,68 (duzentos e vinte mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, correspondente aos percentuais de efetiva utilização dos serviços pelo Município;"

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de alteração da alínea "a" do Art. 1° da Lei n° 5.426, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista.

A propositura inicial que ensejou a publicação em questão, no Jornal Oficial Eletrônico do Município n° 1.616, de 11 de abril de 2025, teve como finalidade autorizar o município de São João da Boa Vista a repassar valores para o CONDERG para fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.

Ocorre que, após a aprovação do projeto e a publicação da lei observou-se o equívoco na redação contida na alínea "a" do Artigo 1°, uma vez que por equívoco constou no texto "conforme disposto no anexo I desta lei".

Desta forma, a presente propositura destina-se a unicamente corrigir erro material existente na redação da alínea "a" do Artigo 1° da Lei n° 5.426, de 10 de abril de 2025.

Constou na Lei n° 5.426/2025 a seguinte redação na alínea "a" do Artigo 1°:

Art. 1° - (...)

a) custeio SAMU-192: R$ 220.201,68 (duzentos e vinte mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, correspondente aos percentuais de efetiva utilização dos serviços pelo Município, conforme disposto no anexo I desta lei;

Porém a redação correta e pela qual se pretende a alteração é a seguinte:

Art. 1° - (...)

a) custeio SAMU-192: R$ 220.201,68 (duzentos e vinte mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, correspondente aos percentuais de efetiva utilização dos serviços pelo Município;

Desta forma, o projeto de lei se mostra adequado e necessário aos fins que justificaram sua propositura.

Diante da justificativa, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, considerando a necessidade solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal